

MATERIAL PUBLICITÁRIO

PARA ENTENDIMENTO DOS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES, É IMPORTANTE A LEITURA DA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" NA PÁGINA 32 DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" NA PÁGINA 19 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA. DEMAIS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA EMISSORA E DA OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E NO PROSPECTO PRELIMINAR, CUJAS CÓPIAS ESTÃO DISPONÍVEIS NOS ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" DESTA MATERIAL PUBLICITÁRIO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO DA OFERTA PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 8ª EMISSÃO DA



CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 20192
Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, Jundiá - SP
CNPJ nº 02.451.848/0001-62 - NIRE 35.300.154461

Código ISIN das Debêntures: BRANHBDBS0D8

Classificação de Risco das Debêntures pela Moody's América Latina Ltda.: "Ba2/Aa1.br"

SUMÁRIO DE TERMOS E CONDIÇÕES

(Os termos definidos em letras maiúsculas referem-se às definições constantes do Prospecto Preliminar e/ou do Formulário de Referência da Emissora. Cópias do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência poderão ser obtidas nos sites indicados na página 24 abaixo. Para informações sobre a Classificação de Risco das Debêntures verificar o Prospecto Preliminar).

Os recursos desta Oferta serão utilizados para realização, pela Emissora, do resgate antecipado obrigatório total da "4ª (Quarta) Emissão de Notas Promissórias Comerciais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", emitidas pela Emissora em 17 de novembro de 2016 ("4ª Emissão de Notas Comerciais"), conforme tabela apresentada na Seção "Destinação de Recursos" na página 91 do Prospecto Preliminar, observados os termos da Escritura de Emissão. A totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da 4ª Emissão de Notas Comerciais foram utilizados para reembolsos de gastos, despesas e/ou dívidas passíveis de reembolso e relativos aos Projetos de Investimento (conforme descrito na seção "Destinação de Recursos" na página 91 do Prospecto Preliminar), os quais foram considerados prioritários pelo Ministério dos Transportes, por meio da portaria GM nº 3, emitida pelo referido Ministério em 04 de janeiro de 2017 e publicada no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2017. Dessa forma, as Debêntures são incentivadas e contarão com o benefício tributário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011 ("Lei 12.431/2011") e, conseqüentemente, também gozarão do tratamento tributário previsto no artigo 1º da referida lei. Antes de decidir adquirir as Debêntures, objeto da presente Oferta, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora, com especial atenção aos Fatores de Risco a que a Emissão e a Emissora estão expostas. Exemplar do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência da Emissora poderão ser obtidos nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" abaixo.

Emissora:	CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A. <i>Vide página 8 do Prospecto Preliminar.</i>
Coordenador Líder:	BANCO ITAÚ BBA S.A. <i>Vide página 86 do Prospecto Preliminar.</i>
Bradesco BBI:	BANCO BRADESCO BBI S.A. <i>Vide página 87 do Prospecto Preliminar.</i>
BB-BI:	BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A. <i>Vide página 88 do Prospecto Preliminar.</i>
XP Investimentos:	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. <i>Vide página 89 do Prospecto Preliminar.</i>
Coordenadores:	Coordenador Líder, Bradesco BBI, BB-BI e XP Investimentos, quando considerados em conjunto. <i>Vide página 6 do Prospecto Preliminar.</i>

"LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Participantes Especiais:	Determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas a participar da Oferta. <i>Vide página 10 do Prospecto Preliminar.</i>
Instituições Intermediárias:	Coordenadores e Participantes Especiais, quando considerados em conjunto. <i>Vide página 8 do Prospecto Preliminar.</i>
Emissão/Tipo/Forma:	8ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, nominativas e escriturais, sem garantias. <i>Vide páginas 44 e 45 do Prospecto Preliminar.</i>
Oferta:	Oferta pública de distribuição de Debêntures, a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), Instrução da CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008, Convênio CVM-ANBIMA e demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores e a participação dos Participantes Especiais. A Oferta considera conjuntamente a Oferta de Varejo e a Oferta Institucional. <i>Vide página 10 do Prospecto Preliminar.</i>
Autorização:	<p>A Oferta será realizada de acordo com as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 19 de junho de 2017 (“AGE”), conforme proposta do Conselho de Administração da Emissora formalizada em Reunião realizada em 19 de junho de 2017 (“RCA”), nos termos do Estatuto Social da Emissora e do parágrafo 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), cujas atas foram arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no Jornal de Jundiá (“Jornal de Jundiá”), nos termos da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>Adicionalmente, observada a condição suspensiva descrita abaixo, a outorga da garantia fidejussória pela CCR S.A. (“Fiadora”) foi realizada com base nas deliberações da reunião do conselho de administração da Fiadora realizada em 19 de junho de 2017 (“RCA Fiança”), nos termos de seu estatuto social. A ata da RCA Fiança foi arquivada na JUCESP e publicada no DOESP e no jornal “Valor Econômico”, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. <i>Vide página 42 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Regra da Emissão:	Instrução CVM 400. <i>Vide página 9 do Prospecto Preliminar.</i>
Volume Total da Emissão:	O valor da emissão será de, inicialmente, R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) na Data de Emissão, observada a possibilidade de distribuição parcial, sem considerar a opção de lote de Debêntures Adicionais e/ou lote de Debêntures Suplementares. <i>Vide página 20 do Prospecto Preliminar.</i>
Quantidade:	Serão emitidas, inicialmente, 600.000 (seiscentas mil) Debêntures observada a possibilidade de distribuição parcial, sem considerar as Debêntures Suplementares e/ou as Debêntures Adicionais. <i>Vide página 19 do Prospecto Preliminar.</i>
Distribuição Parcial:	<p>Será admitida a distribuição parcial das Debêntures desde que haja colocação de um volume mínimo de 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, no montante total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) o qual será objeto de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, sendo que as Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Emissora (“Distribuição Parcial”). A Escritura de Emissão será devidamente aditada na hipótese de Distribuição Parcial sem a necessidade de realização de assembleia geral de Debenturistas e/ou qualquer outro ato societário da Emissora e/ou da Fiadora.</p> <p>Os investidores interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta poderão condicionar sua adesão à Oferta à distribuição (a) da totalidade das Debêntures ofertadas; ou (b) considerando a Distribuição Parcial, de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. <i>Vide página 45 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Debêntures Suplementares:	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais, conforme abaixo definido) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 90.000 (noventa mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“Debêntures Suplementares”), destinadas a atender a um excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . As Debêntures Suplementares que venham a ser eventualmente emitidas serão objeto de distribuição pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação. <i>Vide página 7 do Prospecto Preliminar.</i>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Debêntures Adicionais:	Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (" Debêntures Adicionais "), que somente poderão ser emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . As Debêntures Adicionais que venham a ser eventualmente emitidas serão objeto de distribuição pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação. <i>Vide página 44 do Prospecto Preliminar.</i>
Valor Nominal Unitário:	As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão. <i>Vide página 12 do Prospecto Preliminar.</i>
Espécie:	As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória. Desse modo, não será segregado nenhum dos bens da Emissora em particular para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, bem como as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas, ou seja, sem qualquer preferência, observada, no entanto, a possibilidade de implementação da Condição Suspensiva, caso em que as Debêntures passarão a contar com garantia adicional fidejussória, na forma de fiança outorgada pela Fiadora. <i>Vide página 45 do Prospecto Preliminar.</i> Para mais informações sobre a Condição Suspensiva, vide a seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Condição Suspensiva" na página 57 do Prospecto Preliminar.
Série:	A Emissão será realizada em série única. <i>Vide página 19 do Prospecto Preliminar.</i>
Depósito Eletrônico para Distribuição:	As Debêntures serão depositadas eletronicamente em mercado de bolsa e/ou mercado de balcão organizado, conforme o caso, para distribuição no mercado primário por meio do (i) MDA - Módulo de Distribuição de Ativo (" MDA ") administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da CETIP; e do (ii) DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (" DDA "), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (" B3 "), sendo a liquidação financeira das Debêntures realizadas por meio da B3. <i>Vide página 22 do Prospecto Preliminar.</i>
Depósito Eletrônico para Negociação:	As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário, em mercado de bolsa e/ou mercado de balcão organizado, conforme o caso, por meio do (i) CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários (" CETIP21 "), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos da B3 (" PUMA "), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. <i>Vide página 22 do Prospecto Preliminar.</i>
Forma de Subscrição:	As Debêntures serão subscritas por meio do MDA, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP, e/ou por meio do DDA, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, conforme o caso. A liquidação física e financeira das Debêntures ocorrerá em Dia Útil a ser determinado pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, sendo certo que será a partir da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do Contrato de Distribuição. <i>Vide página 21 do Prospecto Preliminar.</i>
Prazo de Distribuição e Prazo de Subscrição:	Após (i) o cumprimento ou dispensa expressa pelos Coordenadores de todas as condições precedentes descritas no Contrato de Distribuição; (ii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (iii) a divulgação do Anúncio de Início, a ser divulgado pela Emissora e Coordenadores, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400; (iv) o registro para distribuição e negociação das Debêntures nos ambientes da CETIP e da B3; (v) a disponibilização aos investidores do Prospecto Definitivo, incluindo o Formulário de Referência, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução da CVM 480; e (vi) a publicação, no Diário Oficial da União, da Portaria do Ministério de Transportes, as Debêntures serão subscritas a partir da divulgação do Anúncio de Início até a Data de Subscrição e Integralização, de acordo com o cronograma indicativo previsto no Prospecto Preliminar, observado o prazo regulamentar de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme artigo 18 da Instrução CVM 400 (" Prazo de Distribuição "), e a possibilidade de alteração do cronograma da Emissão de acordo com o artigo 25 da Instrução CVM 400. <i>Vide página 21 do Prospecto Preliminar.</i> A colocação das Debêntures deverá ser efetuada durante o Prazo de Distribuição, sendo que as Debêntures deverão ser subscritas a partir da divulgação do Anúncio de Início até a Data de Subscrição e Integralização, de acordo com cronograma indicativo previsto no Prospecto Preliminar, observado o prazo regulamentar de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme artigo 18 da Instrução CVM 400 e a possibilidade de alteração do cronograma da Emissão de acordo com o artigo 25 da Instrução CVM 400. <i>Vide página 21 do Prospecto Preliminar.</i>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

<p>Preço de Subscrição e Integralização:</p>	<p>As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados <i>pro rata temporis</i>, desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização até a data da efetiva subscrição e integralização, por meio do MDA e DDA, conforme o caso, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP e à B3, conforme o caso (“Data de Subscrição e Integralização”). <i>Vide página 21 do Prospecto Preliminar.</i></p> <p>Entende-se por Primeira Data de Subscrição e Integralização a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures.</p>
<p>Data de Emissão:</p>	<p>Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de julho de 2017. <i>Vide página 19 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<p>Prazo e Data de Vencimento:</p>	<p>O prazo das Debêntures será de 5 anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de julho de 2022. <i>Vide página 46 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<p>Atualização do Valor Nominal:</p>	<p>O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, a partir da Primeira Data de Subscrição e Integralização, calculada de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos até a integral liquidação das Debêntures, de acordo com a fórmula indicada na Escritura de Emissão, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (“Atualização Monetária”). <i>Vide página 46 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<p>Juros Remuneratórios:</p>	<p>Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, devidamente atualizado de acordo com a Atualização Monetária acima indicada, incidirão juros prefixados, correspondentes a um percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, que, em qualquer caso, está limitado à sobretaxa de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais com vencimento em 2022 (Tesouro IPCA+/2022), que deverá ser a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA no 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios”), de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. <i>Vide página 48 do Prospecto Preliminar.</i></p> <p>A taxa final a ser utilizada para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios, uma vez definida em conformidade com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCESP e registrada nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral dos Debenturistas, nos termos da AGE.</p> <p>Caso seja verificada a Condição Suspensiva (conforme abaixo definido), a taxa final para cálculo dos Juros Remuneratórios será acrescida em 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, nos termos da Escritura de Emissão.</p> <p>Para mais informações sobre a Condição Suspensiva, vide a seção “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Condição Suspensiva” na página 57 do Prospecto Preliminar.</p>
<p>Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:</p>	<p>Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o pagamento dos Juros Remuneratórios será realizado semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2018, e último na Data de Vencimento das Debêntures conforme previsto na Escritura de Emissão (“Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”). <i>Vide página 48 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<p>Amortização das Debêntures:</p>	<p>Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures será integralmente amortizado na Data de Vencimento, ou seja, em 15 de julho de 2022.</p> <p>Para maiores informações sobre a Amortização das Debêntures, ver seção “Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Amortização” na página 46 do Prospecto Preliminar.</p>
<p>Repactuação:</p>	<p>Não haverá repactuação programada das Debêntures. <i>Vide página 23 do Prospecto Preliminar.</i></p>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Amortização Facultativa:	<p>As Debêntures não poderão ser amortizadas de maneira facultativa e antecipadamente pela Emissora. Entende-se por Amortização Facultativa a opção da Emissora de amortizar as Debêntures a seu exclusivo critério, de forma compulsória, ou seja, sem a possibilidade de manifestação dos Debenturistas.</p> <p>Para maiores informações sobre a possibilidade de Amortização Facultativa vide a seção “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Amortização Facultativa” na página 49 do Prospecto da Oferta.</p>
Resgate Antecipado Facultativo Total:	<p>Nos termos do disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 4.476, de 11 de abril de 2016 (“Resolução CMN 4.476”), a Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, após transcorridos 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), não sendo permitido o resgate parcial. O Resgate Antecipado Facultativo Total será operacionalizado nos termos previstos na Escritura de Emissão.</p> <p>Para maiores informações sobre a possibilidade de Resgate Antecipado Facultativo Total vide as seções “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Resgate Antecipado Facultativo Total” na página 49 do Prospecto Preliminar e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa e/ou Resgate Antecipado Facultativo Total nos termos previstos na Escritura de Emissão. A realização de Aquisição Facultativa poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário”, na página 35 do Prospecto Preliminar.</p>
Aquisição Facultativa:	<p>Desde que respeitado o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 1º da Lei 12.431, a Emissora poderá, após decorridos os 2 primeiros anos, contados a partir da Data de Emissão, adquirir as Debêntures.</p> <p>A aquisição das Debêntures pela Emissora deverá observar, além do disposto acima, o artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, na medida em que a aquisição seja por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures.</p> <p>Para mais informações, veja a seção “Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Aquisição Facultativa” na página 24 do Prospecto Preliminar e também a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa e/ou Resgate Antecipado Facultativo Total nos termos previstos na Escritura de Emissão. A realização de Aquisição Facultativa poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário”, na página 35 do Prospecto Preliminar.</p>
Eventos de Inadimplemento e Vencimento Antecipado:	<p>As Debêntures estão sujeitas a determinados Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o seu vencimento antecipado. <i>Vide páginas 52 a 55 do Prospecto Preliminar.</i></p> <p><u>Covenant Financeiros a ser observado pela Emissora:</u></p> <p>Adicionalmente, a Emissora não poderá distribuir dividendos e/ou juros sobre capital próprio, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado (“Índice Financeiro”) da Emissora seja superior a 4 vezes. Caso a Emissora opte pela distribuição de dividendos estando o Índice Financeiro superior a 4 (quatro) vezes, deverá apresentar carta de fiança nos termos da Escritura de Emissão. O Índice Financeiro será acompanhado semestralmente pelo Agente Fiduciário com base nas demonstrações financeiras completas da Emissora relativas ao respectivo exercício ou cópia das informações trimestrais da Emissora relativas ao respectivo trimestre, conforme o caso, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes conforme exigido pela legislação aplicável, sendo a primeira verificação realizada com base nas informações trimestrais de 30 de setembro de 2017. <i>Vide páginas 52 a 55 do Prospecto Preliminar.</i></p> <p>Para mais informações, ver a Cláusula 6.25 da Escritura de Emissão e a seção “Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Vencimento Antecipado” na página 52 do Prospecto Preliminar e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado” na página 34 do Prospecto Preliminar.</p>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

<p>Fiança:</p>	<p>Sujeita à implementação da Condição Suspensiva (conforme abaixo definido), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão na Data de Emissão, acrescido da Atualização Monetária, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, os honorários do Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário diretamente em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, aos honorários de sucumbência arbitrados em juízo e despesas advocatícias e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas pela Emissora (“Obrigações Garantidas”), a Fiadora prestou fiança (“Fiança”) em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, sem necessidade de alteração da Escritura de Emissão ou realização de Assembleia Geral de Debenturistas, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, das Obrigações Garantidas.</p> <p>Nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), a eficácia da Fiança está condicionada à Condição Suspensiva. Para todos os fins de direito, a Fiança não produzirá quaisquer efeitos e não será eficaz, bem como não poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, até a verificação da implementação da Condição Suspensiva.</p> <p>Para maiores informações sobre a Fiança e a Condição Suspensiva vide as seções “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Fiança” na página 55 do Prospecto Preliminar, “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Condição Suspensiva” na página 57 do Prospecto Preliminar e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - Caso seja verificada a implementação da Condição Suspensiva, a Emissão passará a contar com a Fiança outorgada pela Fiadora. A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão”, na página 32 do Prospecto Preliminar.</p>
<p>Condição Suspensiva:</p>	<p>A Fiança estabelecida nas Cláusulas 6.26 e seguintes da Escritura de Emissão entrará automaticamente em vigor caso ocorra o término do prazo de concessão estabelecido no Contrato de Concessão, em data anterior à Data de Vencimento, em razão de decisão judicial exequível desfavorável à Emissora proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) 0019925-66.2013.8.26.0053; e (ii) 1030436-72.2014.8.26.0053, ambas movidas pela Emissora contra o Estado de São Paulo e a Agência de Transporte do Estado de São Paulo (“ARTESP”); ou (iii) 1040370-54.2014.8.26.0053, movida pelo Estado de São Paulo e a ARTESP contra a Emissora, ou, ainda, no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa em relação as ações acima mencionadas (“Condição Suspensiva”), caso em que as Debêntures continuarão vigentes até a Data de Vencimento, observado que: (1) nos termos da Escritura de Emissão, tornar-se-á plenamente eficaz e exigível a Fiança; (2) os Juros Remuneratórios serão acrescidos em 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (3) em até 2 (dois) Dias Úteis contados da verificação da Condição Suspensiva, será celebrado um aditamento à Escritura de Emissão, nos termos do Anexo I à Escritura de Emissão, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou qualquer outro ato societário da Emissora e/ou da Fiadora, exclusivamente para: (a) indicar que as Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória; e (b) refletir o aumento dos Juros Remuneratórios, bem como formalizar demais ajustes decorrentes da implementação da Condição Suspensiva.</p> <p>Para maiores informações sobre a Condição Suspensiva ou sobre as ações judiciais acima descritas, vide a seção “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Condição Suspensiva” na página 57 do Prospecto Preliminar e a seção “4. Fatores de Risco” na página 19 do Formulário de Referência Companhia.</p>
<p>Quórum de Instalação de Assembleias Gerais de Debenturistas:</p>	<p>As Assembleias Gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum. <i>Vide página 58 do Prospecto Preliminar.</i></p> <p>Exclusivamente para fins de aprovação de perdão em caso de Evento de Inadimplemento, a Assembleia Geral de Debenturistas será instalada somente (i) em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; e (ii) em segunda convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação. <i>Vide página 58 do Prospecto Preliminar.</i></p>
<p>Quórum de Deliberação em Assembleias Gerais de Debenturistas:</p>	<p>Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Observado o disposto abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação.</p> <p>Não estão incluídos no quórum referido acima:</p> <p>(i) os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas da Escritura de Emissão;</p>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

- (ii) as seguintes alterações deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação: (a) das disposições deste item (ii); (b) de qualquer dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; (c) da redução da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios das Debêntures; (d) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; (e) da espécie das Debêntures para uma espécie com menor prioridade de seus créditos em caso de falência da Emissora; (f) da criação de evento de repactuação; (g) de qualquer das características da Fiança outorgada pela Fiadora; (h) das disposições relativas à Aquisição Facultativa das Debêntures; e (i) qualquer alteração nos Eventos de Inadimplemento.

Vide página 58 do Prospecto Preliminar.

Adicionalmente, para fins de aprovação de não declaração de vencimento antecipado em caso de Evento de Inadimplemento, os seguintes quóruns de deliberação serão aplicáveis: (i) em primeira convocação, Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações objeto da Escritura de Emissão; ou (ii) em segunda convocação, Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação presentes na Assembleia Geral de Debenturistas decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações objeto da Escritura de Emissão. Vide página 25 do Prospecto Preliminar.

Para maiores informações acerca dos quóruns de deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas, ver a seção “Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Vencimento Antecipado” na página 52 do Prospecto Preliminar e a seção “Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Quórum de Deliberação” na página 58 do Prospecto Preliminar.

Público-Alvo:

O público-alvo da Oferta é composto por (i) investidores profissionais residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, conforme definidos no artigo 9-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, (“**Instrução CVM 539**”), compreendendo instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pessoas naturais e jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, nos termos do Anexo 9-A da Instrução CVM 539, fundos de investimento, agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM em relação a seus recursos próprios, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, clubes de investimento cuja carteira seja gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM e investidores não residentes (“**Investidores Profissionais**”); (ii) investidores qualificados, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, conforme definidos no artigo 9-B da Instrução CVM 539, compreendendo os Investidores Profissionais, pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM 539, as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios e clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados (“**Investidores Qualificados**”) e, em conjunto com os Investidores Profissionais, “**Investidores Institucionais**”); e (iii) demais investidores residentes e domiciliados ou com sede no Brasil que, cumulativamente, não possam ser classificados como Investidores Institucionais e que realizem um ou mais Pedidos de Reserva de Varejo perante uma única Instituição Intermediária, podendo para tanto serem indicadas taxas e quantidades diferentes para cada Pedido de Reserva de Varejo, durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, com pedidos de investimento entre R\$1.000,00 (mil reais) e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor (“**Valor Máximo do Pedido de Reserva de Varejo**”), devendo todos os Pedidos de Reserva de Varejo apresentados por um único investidor serem considerados em conjunto para fins do cálculo do Valor Máximo do Pedido de Reserva, em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo (“**Investidores de Varejo**”). Vide página 9 do Prospecto Preliminar. Vide página 9 do Prospecto Preliminar.

Procedimento de Bookbuilding:

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, a ser organizado pelos Coordenadores, para a definição em conjunto com a Emissora (a) dos Juros Remuneratórios; (b) da quantidade de Debêntures que serão efetivamente emitidas; e (c) do exercício, ou não, da opção das Debêntures Suplementares e/ou da opção das Debêntures Adicionais, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de Bookbuilding.

O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão que, após a celebração, deverá ser arquivado na JUCESP e registrado nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, e será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Poderão participar do Procedimento de *Bookbuilding* os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, não havendo limite máximo para sua participação. Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, não será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de Debêntures perante o Formador de Mercado e com relação àqueles investidores que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado Pedidos de Reserva de Varejo durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, respeitado o disposto na Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005 (“**Deliberação CVM 476**”). **Os Investidores de Varejo e os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que apresentem Pedido(s) de Reserva de Varejo durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, conseqüentemente, não farão parte da definição da taxa final dos Juros Remuneratórios.**

Para maiores informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, ver seção “Informações Sobre a Oferta - Procedimento de *Bookbuilding*” na página 43 do Prospecto Preliminar.

A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover a má formação na taxa de remuneração final das Debêntures, bem como afetar a liquidez das Debêntures no mercado secundário. **O investidor deve ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta pode afetar de forma adversa a definição da taxa de remuneração final das Debêntures, podendo, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação, bem como a liquidez das Debêntures no mercado secundário.” na página 34 do Prospecto Preliminar.**

Oferta de Varejo:

O montante equivalente a 10% (dez por cento) das Debêntures será destinado à colocação pública prioritária a Investidores de Varejo e investidores que sejam Pessoas Vinculadas que optarem por participar da oferta de varejo (“**Oferta de Varejo**”), que preencherem e apresentarem às Instituições Intermediárias, um ou mais formulários específicos para participar da Oferta de Varejo (“**Pedido de Reserva de Varejo**”) durante o Período de Reserva ou no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidos), conforme o caso, observado o Valor Máximo do Pedido de Reserva de Varejo e demais condições previstas no Prospecto Preliminar.

Em cada Pedido de Reserva de Varejo, os Investidores de Varejo e os investidores que sejam Pessoas Vinculadas terão a faculdade, como condição de eficácia do respectivo Pedido de Reserva de Varejo e aceitação da Oferta, de **(a)** estipular uma taxa mínima para os Juros Remuneratórios; e **(b)** tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, condicionar o respectivo Pedido de Reserva de Varejo à distribuição **(1)** da totalidade das Debêntures; ou **(2)** de uma proporção ou quantidade mínima das Debêntures originalmente ofertadas, definida a critério do próprio investidor. Caso **(i)** a taxa de juros referente aos Juros Remuneratórios, fixada após o Procedimento de *Bookbuilding*, seja inferior à taxa estabelecida pelo investidor; ou **(ii)** o investidor tenha estipulado como taxa mínima para os Juros Remuneratórios uma taxa superior à taxa máxima estipulada no Contrato de Distribuição, o respectivo Pedido de Reserva de Varejo desse investidor será automaticamente cancelado. Adicionalmente, o investidor que fizer a opção contida no item (b)(2) acima deverá, no momento do preenchimento do respectivo Pedido de Reserva de Varejo, indicar se, em sendo implementada a condição ali prevista, esse prefere receber: **(i)** a totalidade das Debêntures por ele subscritas; ou **(ii)** quantidade equivalente à proporção entre o número de Debêntures efetivamente distribuídas e o número de Debêntures originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Debêntures por ele subscritas. Para os fins deste inciso, consideram-se Debêntures efetivamente distribuídas todas as Debêntures subscritas, inclusive aquelas sujeitas às Distribuição Parcial.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures não será permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de Debêntures perante os investidores que sejam Pessoas Vinculadas que tenham realizado Pedidos de Reserva de Varejo durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.

Caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva de Varejo apresentados pelos Investidores de Varejo e pelos investidores que sejam Pessoas Vinculadas seja igual ou inferior a 10% (dez por cento) das Debêntures, todos os Pedidos de Reserva de Varejo serão integralmente atendidos, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional (conforme definido abaixo)

Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta de Varejo ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, procedendo, em seguida, ao atendimento dos Investidores de Varejo e dos investidores que sejam Pessoas Vinculadas, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva de Varejo, observado, no caso de atendimento parcial dos Pedidos de Reserva de Varejo o critério de Rateio abaixo definido.

Recomenda-se aos investidores que verifiquem com a Instituição Intermediária de sua preferência, antes de realizar seu(s) Pedido(s) de Reserva de Varejo, se esta aceitará a apresentação de mais de um Pedido de Reserva de Varejo por investidor, bem como se exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do(s) Pedido(s) de Reserva de Varejo e que obtenham informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Intermediária para a realização do(s) Pedido(s) de Reserva de Varejo ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Intermediária (conforme abaixo definido), tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Intermediária.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Os investidores interessados na realização de Pedidos de Reserva de Varejo deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva de Varejo, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar. Os Investidores de Varejo e os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que apresentem Pedidos de Reserva de Varejo durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, conseqüentemente, não participarão da formação da taxa final dos Juros Remuneratórios.</p> <p>Maiores informações sobre o procedimento a ser adotado na Oferta de Varejo poderão ser obtidas no Prospecto Preliminar, na seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Oferta de Varejo", na página 61 do Prospecto Preliminar.</p>
Período de Reserva:	<p>Os Investidores de Varejo e os Investidores Institucionais que não sejam Pessoas Vinculadas, poderão um ou mais respectivos Pedidos de Reserva, perante uma única Instituição Intermediária, podendo para tanto serem indicadas taxas e quantidades diferentes para cada Pedido de Reserva de Varejo, durante o período compreendido entre 27 de junho de 2017, inclusive e 17 de julho de 2017, inclusive ("Período de Reserva"). Vide página 10 do Prospecto Preliminar.</p>
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas:	<p>Os investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão apresentar um ou mais Pedidos de Reserva de Varejo perante uma única Instituição Intermediária, podendo para tanto serem indicadas taxas e quantidades diferentes para cada Pedido de Reserva de Varejo, durante o período compreendido entre 27 de junho de 2017, inclusive, e 06 de julho de 2017, inclusive, período este que antecederá em 7 (sete) Dias Úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> ("Período de Reserva para Pessoas Vinculadas"). O investidor que seja Pessoa Vinculada deve indicar, obrigatoriamente, no seu(s) Pedido(s) de Reserva de Varejo, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu(s) Pedido(s) de Reserva de Varejo ser(rem) cancelado(s) pela respectiva Instituição Intermediária. Vide páginas 10 e 27 do Prospecto Preliminar.</p> <p>Consideram-se "Pessoas Vinculadas": investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada: (i) controladores e/ou administradores da Emissora, da Fiadora e/ou outras pessoas ligadas à Emissora e/ou à Fiadora que estejam diretamente envolvidas na estruturação da Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Intermediárias; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Intermediárias diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Intermediárias; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Intermediárias contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Intermediárias; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Intermediárias desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas mencionadas no itens (ii) a (v) acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados. Vide página 11 do Prospecto Preliminar.</p>
Oferta Institucional:	<p>As Debêntures que não tiverem sido alocadas aos Investidores de Varejo e a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, serão destinadas à Oferta Institucional, sejam essas Pessoas Vinculadas ou não, observado que os Investidores Institucionais interessados em subscrever Debêntures deverão (a) realizar a reserva de Debêntures, mediante a apresentação e preenchimento de um ou mais formulários específicos para participar da Oferta Institucional ("Pedido de Reserva de Institucional") junto a uma única Instituição Intermediária durante o Período de Reserva; ou (b) apresentar suas ordens de investimento perante uma única Instituição Intermediária, na data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros. Cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar seus Pedidos de Reserva de Institucional ou suas ordens de investimento durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>Nos Pedidos de Reserva de Institucional, os Investidores Institucionais terão a faculdade, como condição de eficácia de seu(s) Pedido(s) de Reserva de Institucional e aceitação da Oferta, de (a) estipular uma taxa mínima para os Juros Remuneratórios; e (b) tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, condicionar o respectivo Pedido de Reserva de Institucional à distribuição (1) da totalidade das Debêntures; ou (2) de uma proporção ou quantidade mínima das Debêntures originalmente ofertadas, definida a critério do próprio investidor. Caso (i) a taxa de juros referente aos Juros Remuneratórios, fixada após o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, seja inferior à taxa estabelecida pelo Investidor Institucional, ou (ii) o Investidor Institucional tenha estipulado como taxa mínima para os Juros Remuneratórios uma taxa superior à taxa máxima estipulada, o Pedido de Reserva de Institucional desse Investidor Institucional será automaticamente cancelado. Os Pedidos de Reserva de Institucional serão considerados para fins da definição dos Juros Remuneratórios no âmbito do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. Adicionalmente, o investidor que fizer a opção contida no item (b)(2) acima deverá, no momento do preenchimento do respectivo Pedido de Reserva de Institucional, indicar se, em sendo implementada a condição ali prevista, esse prefere receber: (i) a totalidade das Debêntures por ele subscritas; ou (ii) quantidade equivalente à proporção entre o número de Debêntures efetivamente distribuídas e o número de Debêntures originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Debêntures por ele subscritas. Para os fins deste inciso, consideram-se Debêntures efetivamente distribuídas todas as Debêntures subscritas, inclusive aquelas sujeitas às Distribuição Parcial;</p>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores Institucionais que apresentarem suas ordens de investimento na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme previsto neste item, também terão a faculdade de condicionar a respectiva ordem de investimento à distribuição da totalidade das Debêntures ou de uma proporção ou quantidade mínima das Debêntures originalmente ofertadas, definida a critério do próprio investidor, observados os mesmos termos e condições previstos no parágrafo imediatamente anterior.

Recomenda-se aos Investidores Institucionais que verifiquem com a Instituição Intermediária de sua preferência, antes de realizar seu(s) Pedido(s) de Reserva de Institucional, se esta aceitará a apresentação de mais de um Pedido de Reserva de Institucional por investidor, bem como se exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do(s) Pedido(s) de Reserva de Institucional e que obtenham informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Intermediária para a realização do(s) Pedido(s) de Reserva de Institucional ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Intermediária (conforme abaixo definido), tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Intermediária.

Maiores informações sobre o procedimento a ser adotado na Oferta Institucional poderão ser obtidas no Prospecto Preliminar na seção “Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão – Oferta Institucional”, na página 63 do Prospecto Preliminar.

Critério de rateio:

Oferta de Varejo: caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva de Varejo apresentados pelos Investidores de Varejo e pelos investidores que sejam Pessoas Vinculadas, seja igual ou inferior a 10% (dez por cento) das Debêntures, todos os Pedidos de Reserva de Varejo serão integralmente atendidos, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso o total de Debêntures correspondente aos Pedidos de Reserva de Varejo exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta de Varejo, as Debêntures destinadas à Oferta de Varejo serão rateadas entre os Investidores de Varejo e os investidores que sejam Pessoas Vinculadas, proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva de Varejo e não alocado ao respectivo investidor, não sendo consideradas frações de Debêntures (“Rateio”). Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta de Varejo ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, procedendo, em seguida, ao atendimento dos Investidores de Varejo e dos investidores que sejam Pessoas Vinculadas, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva de Varejo, observado, no caso de atendimento parcial dos Pedidos de Reserva de Varejo o critério de Rateio acima.

Oferta Institucional: caso as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* ou por meio do Pedido de Reserva Institucional excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta de Varejo, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, remuneração das Debêntures com custo compatível aos objetivos da Emissora, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa, com ênfase em negociações secundárias.

Maiores informações sobre os critérios de rateio poderão ser obtidas nas seções “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Oferta de Varejo” na página 61 do Prospecto Preliminar e “Informações Sobre a Oferta - Características da Emissão - Oferta Institucional”, na página 64 do Prospecto Preliminar.

Inadequação da Oferta:

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (1) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (2) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (3) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de concessionárias de rodovias. Vide página 27 do Prospecto Preliminar.

Os investidores devem ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures” na página 32 do Prospecto Preliminar, em conjunto com a seção “4. Fatores de Risco” na página 19 do Formulário de Referência, cujo acesso está indicado no item “Informações Adicionais” deste Material Publicitário.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Regimes de Colocação: Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a distribuição pública da totalidade das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais e as Debêntures Suplementares, que serão distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, caso venham a ser emitidas), sob o regime misto de colocação, sendo: **(i)** o regime de garantia firme de colocação para Debêntures no montante de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), de forma individual e não solidária, que totalizam 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, respondendo cada qual exclusivamente pela parcela indicada no Prospecto Preliminar; e **(ii)** o regime de melhores esforços de colocação para Debêntures no montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que totalizam 200.000 (duzentas mil) Debêntures.

A garantia firme de colocação para as Debêntures, aqui descrita, será outorgada pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, correspondendo à obrigação de disponibilizar o montante máximo total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) à Emissora, na proporção indicada no Prospecto Preliminar.

Observados os limites acima, na hipótese de não haver demanda de mercado apurada no Procedimento de *Bookbuilding* para Debêntures no montante equivalente à garantia firme, a garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores deverá ser exercida, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, de forma proporcional às suas respectivas participações, individual e não solidariamente, por cada um deles sobre o montante de Debêntures que restar após a alocação de todos os Pedidos de Reserva e ordens de investimentos apresentados pelos investidores.

As Debêntures, inclusive as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais, conforme o caso, que não forem liquidadas pelos investidores que apresentaram suas ordens de investimento, poderão ser alocadas perante outros investidores da Oferta, sendo as referidas ordens de investimento consideradas como canceladas.

A prestação da garantia firme de colocação pelos Coordenadores somente será exercível **(1)** após o cumprimento ou dispensa expressa pelos Coordenadores de todas as condições precedentes descritas no Contrato de Distribuição; e/ou **(2)** na hipótese de não haver demanda de mercado para as Debêntures sujeitas a garantia firme de colocação após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Para mais informações, ver seção “Informações sobre a Oferta - Contrato de Distribuição - Regime de Colocação” na página 66 do Prospecto Preliminar.

Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão das Debêntures, incluindo os recursos obtidos eventualmente com a alocação das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais, serão destinados para realização, pela Emissora, do resgate antecipado obrigatório total da “4ª (Quarta) Emissão de Notas Promissórias Comerciais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.”, emitidas pela Emissora em 17 de novembro de 2016 (“4ª Emissão de Notas Comerciais”), conforme tabela abaixo e observado o disposto na Escritura de Emissão.

Valor Mobiliário	Data de Emissão	Data de Vencimento	Taxa de Juros	Valor a Pagar (Principal e Juros estimados em 15/07/2017) - R\$
4ª Emissão de Notas Comerciais	17.11.2016	17.01.2018	106,50% da Taxa DI	866.798.960,00
Total				866.798.960,00

A totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da 4ª Emissão de Notas Comerciais foram utilizados para o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas passíveis de reembolso, e relacionadas aos projetos de investimento descritos abaixo (“**Projetos de Investimento**”), nos termos do Prospecto e da Lei 12.431/2011. O total de gastos, despesas e/ou dívidas incorridas até 30 de outubro de 2016 em todos os Projetos de Investimento é de R\$ 2.840.804.399,24, conforme tabela abaixo.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Adicionalmente, tendo em vista que os recursos líquidos captados por meio das Debêntures, incluindo os recursos obtidos eventualmente com a alocação das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais, também não serão suficientes para realização, pela Emissora, do resgate antecipado obrigatório total da 4ª Emissão de Notas Comerciais, a Emissora utilizará recursos provenientes da 9ª (nona) emissão de debêntures da Emissora, a ser realizada em conformidade com os procedimentos da Instrução da CVM nº 476/09, nos termos do fato relevante divulgado pela Emissora em 26 de junho de 2017, com o objetivo de compor, juntamente com os recursos a serem captados por meio dessa Oferta, os valores necessários para a realização do resgate antecipado obrigatório total da 4ª Emissão de Notas Comerciais, bem como para reforço do caixa da Emissora.

Os seguintes Projetos de Investimento deverão ser considerados como prioritários, nos termos da Portaria:

	Projetos	Objetivo
1	Projeto Anhanguera (Rodovia Anhanguera - SP-330).	<p>O Projeto Anhanguera visa promover uma melhoria nas condições de fluidez do tráfego no trecho em questão da Rodovia Anhanguera - SP-330, onde eram frequentes os congestionamentos nos horários de pico.</p> <p>Em linhas gerais, o Projeto Anhanguera compreende (1) a implantação de pistas marginais nos lados norte e sul, da interseção com a Marginal Tietê no km 11+460 e se estendendo nos dois sentidos da Via Anhanguera até aproximadamente o km 19+400, (2) a remodelação do trevo entre a Marginal Tietê e a Via Anhanguera, (3) a implantação de 3^{as} faixas na Pista Sul do km 13+000 ao km 14+200 e do km 17+300 ao km 19+400, (4) a implantação de 3^{as} faixas na Pista Norte do km 13+000 ao km 17+700, (5) a implantação de viaduto sobre a Via Anhanguera interligando a Avenida Mutinga, e de dispositivo de retorno no km 14+500, (6) a remodelação do trevo do Jaraguá (km 18+000) e implantação de dispositivo de retorno no km 19+000, (7) a construção de passarelas no km 11+600, km 13+600, km 15+000, km 15+500, km 16+100 e km 17+900, totalizando seis passarelas, (8) a implantação do trevo entre o Parque São Domingos e a Via Anhanguera, (9) implantação do trevo entre a Avenida Dr. Gastão Vídiga e a Marginal Tietê e (10) obras complementares para atender os vínculos com as melhorias viárias da Marginal Tietê.</p>
2	Faixas Adicionais nas Rodovias SP-348, SP-330 e SP-300.	<p>O Projeto Faixas Adicionais visa promover fluidez e segurança, mediante redução do tempo de viagem aos usuários das rodovias, diminuição do consumo de combustível e emissão de gases poluentes, geração de emprego a população dos municípios onde as obras serão realizadas, e redução da quantidade de acidentes.</p> <p>Em linhas gerais, o Projeto Faixas compreende, (1) na Rodovia SP-348, (a) a implantação de 4ª faixa na Pista Norte do km 50,8 ao km 53,7, (b) a implantação de 4ª faixa na Pista Sul do km 61,0 ao km 55,7, (c) a implantação de 4ª faixa na Pista Sul do km 55,7 ao km 52,8, (d) a implantação de 4ª faixa na Pista Norte do km 91,5 ao km 95, e (e) a implantação de 5ª faixa nas Pistas Norte e Sul do km 16 ao km 47, (2) na Rodovia SP-330, (a) a implantação de 3ª faixa nas Pistas Norte e Sul do km 18 ao km 25, (b) a implantação de 3ª faixa nas Pistas Norte e Sul do km 62 ao km 71, (c) a implantação de 3ª faixa nas Pistas Norte e Sul do km 71 ao km 76, (d) a implantação de 3ª faixa na Pista Sul do km 84 ao km 86, (e) a implantação de 3ª faixa na Pista Sul do km 101 ao km 102, e (f) a implantação de 3ª faixa nas Pistas Norte e Sul do km 120 ao km 147; e (3) na Rodovia SP-300, (a) a implantação de 3ª faixa na pista Oeste do km 62 ao 64, e (b) a implantação de 3ª faixa na pista Leste do km 62 ao 64.</p>
3	Restauração do Pavimento nas Rodovias SP-348, SP-330 e SP-300.	<p>O Projeto Restauração do Pavimento visa promover a diminuição de danos aos veículos, que normalmente seriam causados pelo desgaste natural que o uso de uma rodovia em mau estado de conservação poderia provocar aos mesmos. Além disso, visa evitar o repasse de custos nos preços dos fretes, devido a um eventual tempo parado em congestionamento ou em manutenção, o que resultaria em aumento dos preços dos produtos transportados ao consumidor.</p> <p>Em linhas gerais, o Projeto Restauração do Pavimento compreende, (1) na Rodovia SP-348, (a) a restauração do pavimento do trecho São Paulo-Campinas, e (b) a restauração do pavimento do trecho Campinas-Cordeirópolis, (2) na Rodovia SP-330, (a) a restauração do pavimento do trecho São Paulo-Campinas do km 11 ao km 111 das Pistas Norte e Sul, e (b) a restauração do pavimento do trecho Campinas-Limeira do km 111 ao km 158 das Pistas Norte e Sul, e (3) na Rodovia SP-300, a restauração do pavimento do km 62 ao km 64,6.</p>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

<p>4 Ligação Campinas-Sumaré-Nova Odessa-Americana (Rodovia Anhanguera - SP-330).</p>	<p>O Projeto Ligação Campinas-Sumaré-Nova Odessa-Americana visa promover a organização do tráfego que atualmente concentra veículos comerciais de viagens de longa e média distâncias, e veículos de passeio e motos provenientes do tráfego urbano. Essa organização do tráfego mediante sua separação deverá promover fluidez e conforto aos usuários, além de reduzir o número de acidentes, principalmente ocorrências com motociclistas, que são mais comuns nessa região.</p> <p>Em linhas gerais, o Projeto Ligação Campinas-Sumaré-Nova Odessa-Americana compreende (1) a implantação de pistas marginais nos lados norte e sul, do km 92 ao km 98, (2) a implantação de pistas marginais nos lados norte e sul, do km 86 ao km 92, (3) a implantação de pistas marginais nos lados norte e sul, do km 103,5 ao km 120, (4) a ampliação e melhorias no acesso à Estrada Valencio Calegari, (5) a duplicação do acesso do km 110, e (6) a remodelação de trevos.</p>
<p>5 Manutenção de Estruturas nas Rodovias SP-348, SP-330, SP-300 e SP-102/330.</p>	<p>O Projeto Manutenção de Estruturas pode ser subdividido nos seguintes Projetos: (1) Projeto Identidade Visual, (2) Projeto Drenagens, (3) Projeto Sinalização Vertical, (4) Projeto Manutenção de Obras de Arte Especiais, e (5) Projeto Equipamentos da Rodovia.</p> <p>O Projeto Identidade Visual visa facilitar o reconhecimento pelos usuários das edificações operacionais ao longo das Rodovias SP-348, SP-330, SP-300 e SP-102/330, buscando garantir a segurança e promover a fácil visibilidade. Em linhas gerais, o Projeto Identidade Visual compreende revitalizações em pontos de ônibus, praças de pedágio e bases operacionais que compõem o Projeto de Identidade Visual.</p> <p>O Projeto Drenagens visa promover o correto dimensionamento e bom funcionamento dos dispositivos de drenagem (que são destinados a escoar águas pluviais das faixas de rolamento e impedir que lâminas de água causem aquaplanagem e inundações aos usuários e lindeiros das rodovias), e, conseqüentemente, o conforto e a segurança aos motoristas e moradores. Em linhas gerais, o Projeto Drenagens compreende, por exemplo, intervenções, como a que ocorreu nas margens do Rio Jundiá na altura do km 61,8 da Rodovia dos Bandeirantes para proteger a estrutura da ponte que passa sobre o rio.</p> <p>O Projeto Sinalização Vertical visa atender às necessidades de orientação do usuário quanto à localização, legislação, delimitação entre outras informações contidas nas placas. Em linhas gerais, o Projeto Sinalização Vertical compreende a revitalização da sinalização vertical, com ações e levantamentos sobre os elementos de sinalização que devem ser substituídos.</p> <p>O Projeto Manutenção de Obras de Arte Especiais visa avaliar a manutenção e segurança das rodovias, de acordo com um manual elaborado pela Comissão de Concessões Rodoviárias. Em linhas gerais, o Projeto Manutenção de Obras de Arte Especiais compreende a elaboração de cadastro, inspeções de campo, ensaios, diagnósticos preliminar e definitivo, planejamento de prioridades de intervenções, acompanhamento e registro de recuperações, avaliação do desempenho das obras de arte especiais e passarelas, de acordo com os procedimentos definidos no manual elaborado pela Comissão de Concessões Rodoviárias.</p> <p>O Projeto Equipamentos da Rodovia visa promover a qualidade do atendimento e a segurança dos usuários da rodovia. Em linhas gerais, o Projeto Equipamentos da Rodovia compreende a modernização dos equipamentos da rodovia, incluindo reforma e ampliação do CCO, 0800, balanças, painéis de mensagens, <i>callboxes</i>, câmeras de monitoramento, subestações de energia, rede de fibra óptica, sistemas analisadores de tráfego, sistema de arrecadação, dentre outros.</p>
<p>6 Outorga Fixa.</p>	<p>O Projeto Outorga Fixa consiste no pagamento do preço da delegação a Companhia do serviço público de explorar o Sistema Rodoviário Anhanguera-Bandeirantes, composto pela Rodovia Anhanguera -SP-330, pela Rodovia Bandeirantes - SP-348 e pelas Rodovias SP-300 e SP-102/330, nos termos do Contrato de Concessão.</p>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

7 Complexo Jundiáí.

Atualmente o município de Jundiáí apresenta um crescimento populacional e econômico relevante, motivado em grande parte, pela busca de melhores condições de vida e emprego dos habitantes da Cidade de São Paulo.

A proximidade com a capital gera historicamente um intercâmbio considerável entre as cidades, com um contingente de pessoas residindo na cidade de Jundiáí e trabalhando em São Paulo, e vice-versa. O município de Jundiáí é também o centro de serviços dos municípios que compõem o Aglomerado Urbano de Jundiáí, gerando um grande tráfego de veículos e pessoas, atraindo investimentos em empreendimentos residenciais, comerciais e industriais, particularmente ao longo da Rodovia Anhanguera (SP-330).

Os impactos gerados em decorrência dos fenômenos supracitados, principalmente pela presença do tráfego urbano junto a rodovia, entre o km 53 ao km 62 da SP-330, e em especial no trevo do km 58, culminaram nos estudos e análises para a realização de obras nesta região, o Complexo Jundiáí, sendo que nesta 1ª fase serão executados:

Fase 1 A - Trevo da 9 de Julho:

Implantação das alças de acesso do Rodovia Anhanguera pista sul para a Avenida 9 de Julho, melhoria e ordenação das Vias Marginais sul e implantação de Ponto de ônibus.

Dois viadutos e uma ciclovia num total de 194 metros (97 metros cada), junto à rodoviária de Jundiáí, o que permitirá ao tráfego de ônibus que hoje congestionava o viário municipal e passará a se utilizar das pistas expressa/marginal da Rodovia Anhanguera.

Adaptação das marginais rodoviárias existentes e implantação de novas alças de acesso ao município.

Novo viaduto na marginal norte sobre o trevo do km 58, com extensão de 40 metros, permitirá ainda nova ligação dos lados leste e oeste do município, retirando parcela do tráfego do atual trevo do km 58, que hoje está congestionado.

Os serviços que compõem esta obra consistem em serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização horizontal, sinalização vertical, elementos de segurança, muros de contenção, implantação de duas OAE's, remanejamento de interferências, iluminação viária e desvios de tráfego.

Fase 1 B - Viaduto Córrego das Valquírias:

Implantação de transposição de 390 m superior a Via Anhanguera no km 58+900 para ligação da Av. Osmundo do Santos Pellegrini com a Av. Dr. Jacyro Martinasso junto ao Córrego Valquírias e Melhorias e ordenação das Vias Marginais sentido norte da Via Anhanguera, do km 58+400 ao 60+200, contemplando inclusive ciclovia.

Este viaduto criará uma nova e importante ligação leste e oeste, entre os bairros, Medeiros, Eloy Chaves, Fazenda Grande e o centro da Cidade, retirando este tráfego da rodovia e principalmente do trevo do km 58. Beneficiando diretamente os moradores da cidade e usuários da rodovia, que hoje somam 90 mil veículos por dia e uma população de aproximadamente 400 mil pessoas.

Estas obras também permitirão, após sua conclusão, a ampliação do trevo do km 58, com menor impacto e transtorno aos municípios e aos usuários da Rodovia Anhanguera.

Os serviços que compõem esta obra consistem em serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização horizontal, sinalização vertical, elementos de segurança, muros de contenção, implantação de duas OAE's, remanejamento de interferências, implantação de passarela para pedestres, iluminação viária e desvios de tráfego.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

8	Implantação de Acessos.	<p>1. Bairro Jardim São Francisco no km 110 marginal sul da Via Anhanguera:</p> <p>A construção do acesso consistiu na implantação de faixa de desaceleração, ampliação da marginal e melhorias no ponto de ônibus existente. Os serviços executados foram: serviços de drenagem, pavimentação, sinalização vertical e horizontal, dispositivos de segurança e muro de alambrado.</p> <p>A população beneficiada corresponde a cerca de 40 mil habitantes, oriundas do Bairro Jardim São Francisco e região, como também aos trabalhadores da Honda Automóveis. Volume Diário Médio de 47.000 veículos.</p> <p>2. Acesso ao bairro Aparecidinha - Campinas, km 103 trevo da Dom Pedro sul, Via Anhanguera: Ampliação do acesso ao distrito, implantação de nova alça de saída do bairro e melhoria na rotatória de interface entre a rodovia e o viário municipal.</p> <p>Construção de acesso com serviços de drenagem, pavimentação, sinalização vertical e horizontal e dispositivos de segurança, contempla também implantação de faixa de desaceleração, ampliação da marginal e melhorias no ponto de ônibus existente.</p> <p>A população beneficiada corresponde a cerca de 70 mil habitantes, oriundas do Bairro Aparecidinha, Campinas e região. Volume Diário Médio de 110.000 veículos.</p>
----------	--------------------------------	---

Para maiores informações sobre a Destinação de Recursos e os Projetos de Investimentos, veja seção "Destinação dos Recursos" na página 91 do Prospecto Preliminar.

Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário da Oferta é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38. O Agente Fiduciário poderá ser contactado por meio dos seguintes contatos, Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira, no telefone (21) 3385-4565, fax: (21) 3385-4046 e e-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br O site do Agente Fiduciário é www.pentagonotrustee.com.br. *Vide páginas 5 e 40 do Prospecto Preliminar.*

Para mais informações sobre o histórico de emissões de valores mobiliários da Emissora, de suas controladas, controladoras, sociedade coligada ou integrante do mesmo grupo, em que o Agente Fiduciário atue prestando serviços de agente fiduciário, vide páginas 58 a 61 do Prospecto Preliminar e o inciso (xii) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão.

Banco Liquidante e Escriturador: Banco Bradesco S.A. *Vide página 41 do Prospecto Preliminar.*

Formador de Mercado: A Companhia celebrará com Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de formador de mercado, contrato de garantia de liquidez tendo por objeto as Debêntures, nos termos da Instrução CVM 384, visando a garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na CETIP e na B3, pelo prazo de um ano da data de conclusão da Oferta, podendo ser denunciado a qualquer momento mediante notificação com antecedência de 30 dias ("**Contrato de Formador de Mercado**"). *Vide página 51 do Prospecto Preliminar.*

Data prevista para o Procedimento de Bookbuilding: 18 de julho de 2017 *Vide página 73 do Prospecto Preliminar.*

Data Prevista para liquidação financeira da Oferta: 28 de julho de 2017 *Vide página 73 do Prospecto Preliminar.*

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

As informações apresentadas neste Material Publicitário constituem resumo dos termos e condições da distribuição pública de debêntures da 8ª emissão da Emissora, as quais se encontram descritas no Prospecto Preliminar e na Escritura de Emissão. Referidos termos e condições são meramente indicativos e não é assegurado que as informações aqui constantes estarão totalmente reproduzidas na Escritura de Emissão.

O investimento nas Debêntures envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial investidor, os quais incluem fatores relacionados a liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros. Os fatores de riscos a que os potenciais investidores estão sujeitos encontram-se descritos no Prospecto Preliminar no Formulário de Referência da Emissora, e um resumo encontra-se transcrito abaixo.

FATORES DE RISCO

Os fatores de risco aqui mencionados estão apresentados de modo resumido, e também em consonância com o disposto no §2º do artigo 50 da Instrução CVM 400. A descrição completa dos fatores de risco encontra-se no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora. Os fatores de risco contidos neste Material Publicitário estão em consonância com o Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência, mas não os substituem, pois estão apresentados de modo resumido.

Antes de tomar uma decisão acerca da aquisição das Debêntures, os investidores devem considerar cuidadosamente todas as informações contidas na Escritura de Emissão, no Prospecto Preliminar, em especial, a seção "Fatores de Risco" e no Formulário de Referência, em especial, as seções "4. Fatores de Risco". Os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora podem ser adversa e significativamente afetados por quaisquer desses riscos ou outros fatores. Os riscos descritos abaixo são aqueles de conhecimento da Emissora na data do Prospecto Preliminar. Riscos adicionais, atualmente desconhecidos ou irrelevantes, também podem ter um efeito adverso nos negócios da Emissora.

RISCOS RELATIVOS À EMISSORA

(Vide páginas 19 a 23 do Formulário de Referência)

- ***O endividamento da Companhia pode afetar adversamente seus negócios, condição financeira e resultados operacionais, bem como sua capacidade de cumprir com as obrigações de pagamento relativas aos contratos financeiros que celebrou.***

Em 31 de março de 2017, a Companhia tinha R\$2.686.111 mil em financiamentos, arrendamentos mercantis e debêntures. Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia tinha R\$2.743.003 mil em financiamentos, arrendamentos mercantis e debêntures.

Este nível de endividamento pode afetar significativamente as operações futuras da Companhia, incluindo o seguinte: (i) prejudicar a capacidade de a Companhia realizar o pagamento e cumprir outras obrigações relativas às dívidas vincendas; (ii) ocasionar o vencimento antecipado caso a Companhia distribua dividendos enquanto estiver em descumprimento com os covenants financeiros e outras obrigações restritivas previstas nos contratos financeiros, sendo obrigada ao pagamento adiantado do valor devido; (iii) ocasionar a redução da disponibilidade do fluxo de caixa da Companhia para cobrir capital de giro, despesas de capital, aquisições e outras despesas corporativas, além de limitar a capacidade da Companhia de obter financiamento adicional para estes fins; (iv) ocasionar (a) uma limitação na flexibilidade de planejamento ou na capacidade de reação, bem como (b) um aumento na vulnerabilidade, em relação a mudanças nos negócios, no setor em que a Companhia atua e na economia em geral; e (v) colocar a Companhia em situação de desvantagem frente a seus concorrentes que estejam em situação de menor endividamento ou menor alavancagem.

Quaisquer dos fatores acima indicados podem afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia, bem como sua capacidade de cumprir com as obrigações de pagamento relativas aos contratos financeiros que celebrou.

A capacidade da Companhia de cumprir com as obrigações de pagamento e outras relativas aos contratos financeiros por ela celebrados depende da capacidade de gerar um fluxo de caixa relevante no futuro. Tal fato está sujeito a fatores econômicos, financeiros, concorrenciais, legislativos e regulatórios em geral, bem como outros fatores que vão além do controle da Companhia. A Companhia não pode garantir que seus negócios irão gerar fluxo de caixa por meio de suas operações, ou que financiamentos adicionais estarão disponíveis no âmbito das linhas de crédito existentes ou a serem contratadas, em valores que sejam suficientes para a Companhia cumprir com as obrigações de pagamento relativas aos contratos financeiros que celebrou e para arcar com outras necessidades de capital. Caso a Companhia não seja capaz de gerar fluxo de caixa suficiente, poderá ser obrigada a refinaranciar ou reestruturar seu endividamento, alienar ativos, reduzir ou postergar investimentos, ou, ainda, buscar outras formas de obter o recurso necessário. Caso a Companhia não consiga implementar uma ou mais destas alternativas, poderá não conseguir cumprir com suas obrigações financeiras.

- ***Nos termos dos contratos financeiros celebrados pela Companhia, ela está sujeita a obrigações específicas, bem como restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais.***

A Companhia é parte em diversos contratos financeiros que exigem o cumprimento de certos índices financeiros (covenants) e/ou de determinadas obrigações. Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos, respeitados os termos dos respectivos contratos, que não seja sanado ou renunciado por seus respectivos credores, poderá resultar na decisão desses credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e/ou resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros. Caso seja declarado o vencimento antecipado dos referidos contratos financeiros, a Companhia pode não ter caixa suficiente para honrá-los. Adicionalmente, alguns dos contratos financeiros dos quais a Companhia é parte impõem restrições à capacidade da Companhia de contrair dívidas adicionais, o que pode limitar a readequação de seu perfil de endividamento.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Não obstante os atuais níveis de endividamento da Companhia, um endividamento substancialmente maior poderá ainda ser contratado. Tal hipótese pode aumentar os riscos relacionados à sua substancial alavancagem. A Companhia pode, no futuro, incorrer em um substancial endividamento adicional, incluindo dívidas com garantia. Caso haja um aumento no nível de endividamento ou outras obrigações sejam assumidas pela Companhia, os riscos por ela já assumidos podem ser intensificados.

- **Custos de construção maiores do que o esperado podem afetar negativamente a condição financeira e resultados operacionais da Companhia.**

A capacidade da Companhia de (i) concluir adequadamente as construções inacabadas e futuros projetos exigidos pelo Contrato de Concessão, e (ii) de assumir projetos acessórios na Concessão existente, está sujeita a flutuações no custo de mão-de-obra e matéria-prima, mudanças na economia em geral, condições de crédito e negociais, a inadimplência ou adimplência insatisfatória de seus contratados e subcontratados e interrupções resultantes de problemas de engenharia imprevisíveis. Esses fatores podem significativamente aumentar seus custos de construção e, especialmente se a Companhia conseguir que alguns ou todos esses custos sejam considerados no fluxo de caixa projetado do Contrato de Concessão, tais custos podem afetar negativamente a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia.

- **Mudanças climáticas podem ocasionar danos às rodovias administradas pela Companhia, resultando em custos adicionais para a Companhia.**

A ocorrência de mudanças relevantes no clima, incluindo inundações e erosões causadas pelo aumento das chuvas, pode demandar novos investimentos além dos já planejados pela Companhia. Exemplicativamente, caso haja um aumento significativo nos índices pluviométricos das regiões atendidas pelo sistema viário da Companhia, podem ocorrer deslizamentos, desmoronamentos e quedas de barreiras e provocar a interdição da pista. A ocorrência de tais fatos pode resultar em investimentos adicionais aos planejados, o que pode afetar adversamente os negócios da Companhia.

Adicionalmente, condições climáticas adversas interferem no cronograma de execução dos projetos, o que pode levar ao adiamento nos cronogramas dos projetos e de investimentos da Companhia, impactando negativamente sua arrecadação. Caso a Companhia não seja capaz de se adaptar de forma satisfatória a eventuais mudanças climáticas, mantendo o nível de qualidade das rodovias e serviços prestados, face às condições naturais diferentes das existentes quando do início das respectivas concessões, o resultado operacional e a condição financeira da Companhia podem ser adversamente afetados.

- **A Companhia está exposta a riscos relacionados ao volume de tráfego e receita de pedágios.**

No período de três meses encerrado em 31 de março de 2017, 98,7% (noventa e oito inteiros e sete décimos por cento) das receitas da Companhia foram oriundas da cobrança tarifas de pedágios, desconsiderando o valor de receita de construção (ICPC R1), e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, 98,8% (noventa e oito inteiros e oito décimos por cento) das receitas da Companhia foram oriundas da cobrança tarifas de pedágios, desconsiderando o valor de receita de construção (ICPC R1), e podem ser afetadas principalmente por mudanças no volume de tráfego, aumento das tarifas dos pedágios e diminuição dos usuários de suas rodovias em razão disto. Volumes de tráfego estão condicionados a múltiplos fatores, incluindo a qualidade, conveniência e tempo de viagem em rodovias não pedagiadas ou rodovias pedagiadas que não tenham sido concedidas à Companhia, a qualidade e estado de conservação de suas rodovias, preços dos combustíveis, normas ambientais (incluindo medidas de restrição do uso de veículos automotivos visando reduzir a poluição do ar), a existência de concorrência de outros meios de transporte e mudanças no comportamento do consumidor, inclusive por conta de fatores econômicos, socioculturais e climáticos. O tráfego de veículos pesados em eixos equivalentes, responsável por 55,25% em 2014, 54,16% em 2015, 53,23% em 2016 e de 52,43% do total de eixos em 31 de março de 2017 em eixos equivalentes, também pode ser afetado por mudanças na economia. Picos sazonais de tráfego, no inverno e no verão, podem variar significativamente dependendo do clima e das condições do mercado turístico. A Companhia não pode garantir que será capaz de adaptar suas operações em resposta a mudanças abruptas no volume de tráfego e receita de pedágios, o que pode afetar negativamente o negócio e a condição financeira da Companhia.

- **A Companhia está sujeita a riscos de taxas de juros, uma vez que financia boa parte de suas operações.**

A Companhia está exposta ao risco de taxa de juros, uma vez que toma diversos financiamentos e que a maior parte de suas obrigações financeiras está atrelada a taxas flutuantes TJLP e CDI, nos empréstimos denominados em Reais. Caso o Governo Federal venha a aumentar as taxas de juros, incluindo a TJLP, ou tomar outras medidas de política monetária que resultem no aumento efetivo da taxa de juros, aumentarão os encargos que a Companhia paga em suas dívidas, afetando adversamente sua condição financeira. Ademais, parte do endividamento denominado em Reais é reajustado pelo IGP-M e pelo IPC-A.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive de redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, poderão desencadear no aumento da inflação e levar a políticas anti-inflacionárias que poderão afetar adversamente os negócios da Companhia.

Por outro lado, uma alta significativa na taxa de juros interna com a finalidade de conter o aumento da inflação pode impactar diretamente o custo de captação de recursos e financiamento da Companhia, podendo ter um efeito adverso na capacidade de pagamento da Companhia.

Qualquer deterioração da situação econômico-financeira da Companhia em decorrência das flutuações dos índices financeiros poderá afetar substancialmente a capacidade de pagamento da sua dívida, assim como o seu lucro líquido.

- **A perda de membros da administração e/ou a incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.**

A capacidade da Companhia de manter sua posição competitiva depende em larga escala dos serviços prestados por sua administração, principalmente devido ao modelo de negócios e de investimentos adotados pela Companhia. Nenhuma dessas pessoas está vinculada por um contrato de trabalho de longo prazo ou obrigação de não concorrência. A Companhia não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua administração e acompanhar seu ritmo de crescimento. A perda de membros de sua administração ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode causar um efeito adverso relevante nas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

- ***Término antecipado por meio de caducidade da Concessão.***

Em caso de descumprimento do Contrato de Concessão ou da legislação aplicável, a Companhia está sujeita à caducidade da Concessão do Sistema Anhanguera-Bandeirantes, decorrente do Edital de Concorrência nº 007/CIC/97 do DER, e a Concessão poderá ser extinta por decretos do Poder Concedente e após instauração de processo administrativo e comprovação da inadimplência. A declaração da caducidade ocorre sem indenização prévia, havendo indenização apenas de parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade do serviço concedido. A eventual extinção da Concessão, em virtude de caducidade, pode causar um efeito adverso relevante nas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

O parágrafo 6º, do Artigo 38, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“Lei de Concessões”), dispõe que, declarada a caducidade da concessão, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados da respectiva concessionária. Ademais, não há garantia de que as obrigações assumidas pela Companhia serão consideradas oponíveis ao próximo concessionário. Portanto, não há como garantir que, ocorrido o término antecipado da Concessão, os debenturistas receberão o pagamento dos direitos emergentes da Concessão.

- ***A Companhia é parte em processos judiciais que discutem a validade do Termo Aditivo Modificativo que reequilibró o Contrato de Concessão no ano de 2006. Eventual resultado desfavorável definitivo nessas ações poderá ensejar a celebração de novo Termo Aditivo Modificativo reequilibrando o Contrato de Concessão.***

A Companhia é parte em ações judiciais (conforme descritas no quadro 4.3. “Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes”) que discutem a possibilidade de invalidação do Termo Aditivo Modificativo (“TAM”) nº 16/2006 ao Contrato de Concessão, o qual reequilibró, em favor da Companhia, os desequilíbrios quantificados e reconhecidos no Termo Aditivo Modificativo anterior, o TAM nº 15/2006, mediante a extensão do prazo da concessão. Eventual decisão final desfavorável à Companhia implicará na invalidação do TAM nº 16/2006, para que, nos termos consignados na ação judicial em questão, “A invalidação do termo aditivo possibilitará o refazimento dos cálculos do valor realmente devido, que deverá ser formalizado por novo termo aditivo e modificativo ao Contrato de Concessão 005/CR/1998.” Caso o TAM nº 16/2006 seja anulado, todas as disposições do TAM nº 16/2006 perderão efeito, incluindo a previsão de extensão do prazo do Contrato de Concessão. A invalidação do TAM nº 16/2006, nos termos do pedido formulado na ação judicial proposta pelo Estado de São Paulo e pela Artesp (conforme descrita no item 4.3 do Formulário de Referência), acarretará o refazimento dos cálculos do valor devido à Companhia a título de reequilíbrio econômico-financeiro sob o Contrato de Concessão, que deverá ser formalizado por novo termo aditivo e modificativo ao Contrato de Concessão. Para se fazer um novo reequilíbrio, deve-se usar as formas contratualmente definidas. No caso, além de nova extensão de prazo, as outras possíveis formas de reequilíbrio aplicáveis ao contrato seriam: (i) o aumento do valor das tarifas de pedágio ou (ii) o pagamento direto pelo Erário Público. Recursos de apelação interpostos pela Companhia estão pendente de julgamento perante o Tribunal de Justiça de São Paulo tal como descrito no quadro 4.3. “Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes”. Tais recursos seriam julgados em 06 de fevereiro de 2017. Porém, em 31 de janeiro de 2017, a Companhia apresentou pedido de tutela de urgência ao Superior Tribunal de Justiça para suspender o julgamento de tal recurso de apelação até que se decidisse a questão sobre provas pelos Tribunais Superiores. Em 03 de fevereiro de 2017, o Superior Tribunal de Justiça - STJ deferiu parcialmente o pedido liminar, determinando a suspensão, por ora, do julgamento da apelação interposta pela AutoBan, até que haja manifestação pelo Estado e Artesp quando então o ministro relator examinará se o pedido liminar concedido será ou não mantido. Em 06 de fevereiro, a 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo acatou tal decisão proferida pelo STJ e não julgou o mérito. Por outro lado, a 5ª Câmara declinou de sua competência para julgar a apelação da AutoBan, determinando a remessa do recurso à 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo. Contra essa decisão, a AutoBan e o Estado de São Paulo apresentaram embargos de declaração requerendo que seja reconhecida a competência da 5ª Câmara para processar e julgar o recurso de apelação. Aguarda-se o julgamento dos embargos de declaração apresentados pelas partes. No Superior Tribunal de Justiça, o Estado e a Artesp já apresentaram manifestação quanto à liminar que determinou a suspensão do julgamento do recurso de apelação e a referida liminar permanece em vigor. Esta ação poderá causar um efeito adverso nos negócios, na condição econômico-financeira e nos resultados operacionais da AutoBan, não passível de aferição na presente data, tendo em vista que a invalidação do TAM nº 16/2006, nos termos do pedido formulado nesta ação judicial, tornará sem efeito todas as suas disposições, que versam sobre a extensão do prazo do Contrato de Concessão, devendo os desequilíbrios quantificados e reconhecidos no Termo Aditivo Modificativo anterior, o TAM nº 15/2006, ser objeto de novo termo aditivo modificativo, para reequilibrar o Contrato de Concessão.

Para maiores informações sobre as ações judiciais que discutem o Termo Aditivo Modificativo nº 16/2006, ver quadro 4.3. “Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes” e, ainda, para maiores informações sobre o Termo Aditivo Modificativo nº 16/2006, ver quadro 6.3. “Breve histórico do emissor” do Formulário de Referência da Companhia.

- ***Parte significativa dos bens da Companhia está vinculada à sua concessão, os quais não estarão disponíveis em caso de recuperação extrajudicial ou judicial ou falência, nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.***

Uma parte significativa dos bens da Companhia está vinculada à sua concessão. Esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais, uma vez que devem ser revertidos ao Poder Concedente, de acordo com os termos da legislação atualmente em vigor. Essa limitação pode reduzir significativamente os valores disponíveis aos acionistas da Companhia em caso de liquidação, além de poderem ter um efeito negativo na capacidade de a Companhia oferecer garantias para a obtenção de financiamentos.

- ***Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos para à Companhia.***

A Companhia é ré em processos judiciais e administrativos, nas esferas cível, tributária, trabalhista e regulatória, cujos resultados podem ser desfavoráveis. Decisões contrárias aos interesses da Companhia que eventualmente alcancem valores substanciais ou impeçam a realização de seus negócios conforme inicialmente planejados poderão causar efeito adverso à Companhia.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

- ***A Companhia pode não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio aos seus acionistas.***

De acordo com o seu Estatuto Social, a Companhia deve pagar aos seus acionistas um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% de seu lucro líquido anual, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Seu Estatuto Social permite o pagamento de dividendos intermediários, à conta de (i) balanço patrimonial semestral ou balanço intermediário, ou (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Companhia poderá ainda pagar juros sobre o capital próprio, limitados aos termos da lei, dos contratos financeiros e do Contrato de Concessão. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou então retido, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, podendo não ser disponibilizado para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. A Companhia pode não pagar dividendos aos seus acionistas em qualquer exercício social se seus administradores manifestarem ser tal pagamento desaconselhável diante de sua situação financeira.

RISCOS RELATIVOS AOS SETORES DA ECONOMIA NOS QUAIS A EMISSORA ATUA

(Vide páginas 28 e 29 do Formulário de Referência)

- ***Poder Concedente possui discricionariedade para determinar os termos e condições aplicáveis à Concessão da Companhia. Assim, a Companhia está sujeita a aumentos não previstos nos seus custos ou decréscimos não previstos nas suas receitas.***

A Companhia obtém aproximadamente 98,7% (noventa e oito inteiros e sete décimos por cento) de sua receita da cobrança de tarifa de pedágio de acordo com o Contrato de Concessão celebrado com o Poder Concedente. O Contrato de Concessão é um contrato administrativo regido pelas leis brasileiras. Essas leis e regulamentos fornecem ao Poder Concedente discricionariedade para determinar os termos e condições aplicáveis à Concessão e as tarifas que a Companhia pode cobrar. Se os custos da Companhia aumentarem ou suas receitas diminuirão significativamente ou a Companhia tenha que efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista na legislação ou no Contrato de Concessão, ou ainda como resultado de medidas unilaterais do Poder Concedente, os negócios, sua condição financeira e os seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente.

- ***Os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia podem ser afetados adversamente caso os mecanismos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em virtude de aumento de custo ou redução de tarifas, não gere tempestivamente um aumento do seu fluxo de caixa.***

O Contrato de Concessão especifica as tarifas de pedágio que a Companhia pode cobrar e prevê um reajuste periódico para compensar os efeitos da inflação. Entretanto, essas tarifas estão sujeitas à aprovação do Poder Concedente e este poderá não agir tal como estabelecido no Contrato de Concessão.

Em caso de ajustes que não os decorrentes de reajustes de tarifas para compensar os efeitos da inflação, existe a previsão de uma metodologia legal e contratualmente prevista, que é o chamado equilíbrio econômico-financeiro. Essa metodologia permite que tanto a Companhia quanto o Poder Concedente possam buscar ajustes para acomodar as alterações imprevistas subsequentes à assinatura do Contrato de Concessão, que afetaram os elementos econômicos acordados quando da outorga da Concessão. Tais ajustes podem resultar, segundo os termos do contrato e com base na regra legal geral, na compensação por meio de alteração do valor das tarifas, ajustes nos investimentos previstos, extensão do prazo da Concessão, dentre outras possíveis formas, inclusive a combinação dos referidos mecanismos de compensação.

Dessa forma, caso o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não seja verificado, por qualquer motivo, ou, não gere, tempestivamente, um aumento de fluxo de caixa, os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia podem ser afetados adversamente.

- ***A rescisão unilateral antecipada do Contrato de Concessão pelo Poder Concedente poderá impedir a realização do valor integral de determinados ativos e causar a perda de lucros futuros sem uma indenização adequada.***

A concessão da Companhia está sujeita à rescisão unilateral antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelo próprio Contrato de Concessão. Ocorrendo a extinção da Concessão, os ativos sujeitos à Concessão serão revertidos ao Poder Concedente. Em caso de extinção antecipada o valor referente à indenização do valor desses ativos que não tenham sido completamente amortizados ou apreciados de acordo com os termos do Contrato de Concessão poderá não ser suficiente para compensar a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o Contrato de Concessão em caso de inadimplemento, o valor pode teoricamente ser reduzido a até zero, pela imposição de multas ou outras penalidades.

Tal como descrito acima nos "Riscos Relativos à Emissora" acima e no quadro 4.3. "Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes" do Formulário de Referência da Companhia, a Companhia é parte em processos judiciais que discutem a validade do Termo Aditivo Modificativo que reequilibrou o Contrato de Concessão no ano de 2006 e o prazo restante do Contrato de Concessão.

- ***Caso a taxa de inflação aumente substancialmente no Brasil, a dificuldade da Companhia em aumentar as tarifas de pedágio adequadamente pode afetar os seus resultados operacionais.***

Ao longo de sua história, o Brasil registrou periodicamente altas taxas de inflação. Os reajustes de tarifas, para compensar os efeitos da inflação, em geral, somente podem ser feitos periodicamente, em conformidade com a Lei nº 9.069/95, a Lei do Plano Real. Atualmente são permitidos reajustes anuais em decorrência da taxa de inflação e revisões em decorrência do mecanismo de equilíbrio econômico-financeiro. Esse mecanismo possui ineficiências que podem atrasar seus resultados e está sujeito à discricionariedade dos Governos Federal/Estadual. Portanto, se a inflação for bastante elevada e a Companhia não for capaz de reajustar a tarifa ou de fazer uso de algum outro mecanismo apropriado, os resultados operacionais, liquidez e fluxo de caixa da Companhia poderiam ser afetados adversamente.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

- **O aumento da concorrência poderia reduzir as receitas da Companhia.**

As principais concorrentes no segmento rodoviário da Companhia são as rodovias sob administração direta dos Governos Estadual e Municipais que não cobram pedágio e, dessa maneira, desviam o tráfego das rodovias que operamos. Também concorremos em algumas de nossas áreas de operação, como o Estado de São Paulo, com outras rodovias concedidas parcialmente paralelas, e com menores tarifas. À medida que seja dado andamento ao processo de concessão, a Companhia estará sujeita a um aumento na concorrência. O aumento na concorrência ou a melhoria patrocinada pelos Governos Estadual e Municipais das rodovias existentes poderia reduzir o tráfego nas rodovias operadas pela Companhia e, portanto, suas receitas.

Conforme o programa de concessão de estradas avança, a Companhia está sujeita ao aumento de competição. O aumento da competitividade ou melhorias subsidiadas pelos Governos nas estradas existentes podem reduzir o tráfego nas vias da Companhia e, assim, reduzir suas receitas.

RISCOS RELATIVOS À REGULAÇÃO DOS SETORES EM QUE A COMPANHIA ATUA

(Vide página 30 do Prospecto Preliminar)

- **A Companhia atua em um ambiente altamente regulado e os seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente por medidas governamentais**

A principal atividade comercial da Companhia, a operação, a exploração do Sistema Rodoviário Anhanguera-Bandeirantes (compreendendo a operação, gestão, fiscalização, manutenção e melhoria de suas rodovias), é um serviço público delegado à iniciativa privada e, portanto, sujeito a um ambiente altamente regulado. Além disso, ao Poder Concedente é conferida ampla discricionariedade, com a qual pode determinar, inclusive, que as tarifas cobradas pela Companhia sejam reduzidas ou os investimentos que a Companhia deve fazer sejam incrementados, mediante reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei e do Contrato de Concessão. Esse mecanismo pode não ser eficaz ou não ser tempestivamente aplicado.

Adicionalmente, a Companhia pode ser afetada pelas decisões do governo estadual com relação ao desenvolvimento do sistema rodoviário, especialmente, no que concerne à outorga de novas concessões, podendo aumentar a concorrência, ou com relação à decisão de não prosseguir com o programa de concessão de rodovias, limitar a capacidade da Companhia de crescer e implementar sua estratégia comercial. A adoção de medidas governamentais que sejam contrárias aos nossos interesses e a alteração de normas existentes ou o estabelecimento de normas mais rígidas, poderão afetar negativamente os resultados operacionais e financeiros da Companhia.

- **O Poder Concedente possui discricionariedade para determinar os termos e condições aplicáveis à Concessão da Companhia. Assim, a Companhia está sujeita a aumentos não previstos nos seus custos ou decréscimos não previstos nas suas receitas.**

Nossa receita provém, em quase que sua totalidade, da cobrança de tarifa de pedágio, de acordo com o Contrato de Concessão celebrado com Governos Estaduais e Federal. O Contrato de Concessão é um contrato administrativo regido pelas leis brasileiras. Essas leis e regulamentos fornecem ao Poder Concedente discricionariedade para determinar os termos e condições aplicáveis à Concessão e as tarifas que a Companhia pode cobrar. Ainda que haja direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei e do Contrato de Concessão, esse mecanismo pode não ser eficaz ou não ser tempestivamente aplicado. Se os custos da Companhia aumentarem ou suas receitas diminuírem significativamente ou a Companhia tenha que efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista na legislação ou no Contrato de Concessão, ou ainda como resultado de medidas unilaterais do Poder Concedente, sua condição financeira e os seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente.

RISCOS RELATIVOS À QUESTÕES SOCIOAMBIENTAIS

(Vide página 30 do Formulário de Referência)

- **A Companhia está sujeita a diversas leis e regulamentos ambientais que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores obrigações e maiores investimentos de capital.**

A Companhia está sujeita a abrangente legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção do meio ambiente.

A legislação ambiental tem sido cada vez mais restritiva e complexa, exigindo da Companhia investimentos contínuos na melhoria e adequação de suas atividades. Os gastos para cumprimento das atuais e futuras leis e regulamentos ambientais podem prejudicar as atividades, resultados operacionais ou a situação financeira da Companhia.

RISCOS RELATIVOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

(Vide páginas 32 a 36 do Prospecto Preliminar)

- **As Debêntures são da espécie quirografária.**

As Debêntures não contarão com qualquer garantia ou preferência em relação aos nossos demais credores, pois são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de falência da Emissora, os Debenturistas estarão subordinados aos nossos demais credores e somente preferirão aos titulares de créditos subordinados aos demais credores, se houver, e acionistas da Emissora em relação à ordem de recebimento de seus créditos. Em caso de falência, não podemos garantir que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

- ***Será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, o que pode afetar a liquidez das Debêntures no mercado secundário e a destinação de recursos da Emissora.***

As Debêntures serão colocadas sob regime misto de colocação, sendo (i) o regime de garantia firme de colocação com relação à Quantidade Mínima da Emissão; e (ii) o regime de melhores esforços, com relação a 200.000 (duzentas mil) Debêntures. Se até a data de liquidação prevista na seção "Cronograma das Etapas da Oferta" do Prospecto Preliminar, qual seja, 28 de julho de 2017, as Debêntures que excederem a Quantidade Mínima da Emissão não tiverem sido subscritas e integralizadas, os Coordenadores não se responsabilizarão pelo saldo não colocado.

Nenhuma garantia pode ser dada de que as Debêntures serão integralmente colocadas, o que pode afetar a liquidez das Debêntures no mercado secundário. Da mesma forma, não se pode garantir que o Valor Total da Emissão será efetivamente captado, e, nesse caso, se a Emissora terá disponível recursos provenientes de financiamentos por outras instituições financeiras e/ou de caixa próprio suficiente para atingir a pretendida destinação de recursos. Para mais informações sobre a destinação de recursos da Oferta, ver seção "Destinação de Recursos" do Prospecto.

- ***Caso seja verificada a implementação da Condição Suspensiva, a Emissão passará a contar com a Fiança outorgada pela Fiadora. A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão.***

Caso seja verificada a implementação da Condição Suspensiva, as Debêntures contarão com Fiança prestada pela Fiadora. Estando em vigor a Fiança, no caso de a Emissora não cumprir suas obrigações no âmbito da Emissão, os Debenturistas dependerão do processo de excussão da Fiança contra a Fiadora, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Além disso, a Fiadora poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

- ***Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como Debêntures Incentivadas, não podemos garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.***

Nos termos da Lei 12.431, foi reduzida para 0% a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373 e que não sejam residentes ou domiciliados em País de Tributação Favorecida ("Pessoas Residentes no Exterior") em decorrência da titularidade de, dentre outros, debêntures que atendam a determinadas características ("Debêntures Incentivadas"), como as Debêntures dessa Oferta, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM, como a Emissora.

Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil ("Pessoas Físicas Residentes no Brasil" e, em conjunto com as Pessoas Residentes no Exterior, "Pessoas Elegíveis") em decorrência de sua titularidade de Debêntures Incentivadas, como as Debêntures, que tenham sido emitidas por concessionárias, permissionárias, autorizadas ou arrendatárias, constituídas sob a forma de sociedade por ações de propósito específico (ou por suas respectivas sociedades controladoras, constituídas sob a forma de sociedades por ações), para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura considerados como prioritários, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 0%, desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas Debêntures Incentivadas as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, apresentem, cumulativamente, as seguintes características: (1) sejam remuneradas por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial, (2) não admitam a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada, (3) apresentem prazo médio ponderado superior a quatro anos, (4) não admitam a sua recompra pelo respectivo emissor ou parte a ele relacionada nos dois primeiros anos após a sua emissão, tampouco a sua liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento nos quatro primeiros anos após sua emissão, sendo vedada sua liquidação antecipada parcial das debêntures por meio de resgate ou pré-pagamento, (5) não estabeleçam compromisso de revenda assumido pelo respectivo titular, (6) apresentem prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 dias, (7) comprove-se a sua negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no Brasil, e (8) os recursos captados com as Debêntures Incentivadas sejam alocados em projetos de investimento na área de infraestrutura considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal. Para informações adicionais sobre as Debêntures Incentivadas, ver seção "Informações sobre a Oferta - Debêntures Incentivadas" do Prospecto.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (1) a (8) do parágrafo anterior, não podemos garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

Nessa hipótese, não podemos garantir que os rendimentos auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures pelas Pessoas Elegíveis continuarão a ser tributados a alíquota de 0%, passando a ser tributados a alíquota variável de 15% a 22,5% para Pessoas Físicas Residentes no Brasil e 15% ou 25%, conforme as Pessoas Residentes do Exterior sejam ou não residentes ou domiciliados em País de Tributação Favorecida. Da mesma forma, não podemos garantir que os rendimentos auferidos desde a Data de Subscrição e Integralização das Debêntures não serão cobrados pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa.

Além disso, não podemos garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 conferido às Debêntures.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta nos Projetos de Investimento, é estabelecida uma penalidade de 20% sobre o valor não destinado aos Projetos de Investimento a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 aos investidores nas Debêntures que sejam Pessoas Elegíveis. Não podemos garantir que teremos recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tivermos, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

- **As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.**

A Escritura de Emissão estabelece diversas hipóteses que podem ensejar o vencimento antecipado das obrigações com relação às Debêntures. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento integral da dívida representada pelas Debêntures na ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações no âmbito da Oferta, hipótese que poderá acarretar um impacto negativo relevante aos Debenturistas, incluindo a sua capacidade de receber pontual e integralmente os valores que lhes forem devidos nos termos da Escritura de Emissão, e a nós. Para descrição completa dos Eventos de Inadimplemento, ver seção "Informações Relativas à Oferta - Características da Emissão - Vencimento Antecipado" do Prospecto Preliminar.

- **O eventual rebaixamento na classificação de risco atualmente atribuída às Debêntures poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar a redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.**

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros nos prazos estipulados. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

- **A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta pode afetar de forma adversa a definição da taxa de remuneração final das Debêntures, podendo, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação, bem como a liquidez das Debêntures no mercado secundário.**

A taxa de remuneração final das Debêntures será determinada com base no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, podendo diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de definição da taxa de remuneração final das Debêntures poderá afetar de forma adversa a definição da taxa de remuneração final das Debêntures, podendo, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação. Além disso, a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez. Não temos como garantir que a aquisição das Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estas Debêntures fora de circulação.

- **A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.**

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, podendo esses investimentos ser tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos desses países que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações. Eventos econômicos e políticos nesses países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. A Emissora não pode garantir que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Emissora, conforme descrito acima.

- **A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures pelos Debenturistas.**

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta, historicamente, baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado ativo e líquido para negociação desses valores mobiliários que possibilite aos subscritores desses títulos sua pronta alienação caso estes assim decidam. Dessa forma, os Debenturistas podem ter dificuldade para realizar a venda desses títulos no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la, e, conseqüentemente, podem sofrer prejuízo financeiro.

- **As informações acerca do futuro da Emissora contidas no Prospecto Preliminar podem não ser precisas.**

O Prospecto Preliminar contém informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora, as quais refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro da Emissora será consistente com tais informações. **Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta seção "Fatores de Risco relativos à Oferta" e na seção "Fatores de Risco", constante do item 4 do Formulário de Referência da Companhia, e em outras seções do Prospecto Preliminar.** As expressões "acredita que", "espera que" e "antecipa que", bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas no Prospecto Preliminar e a não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. Não assumimos qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas de nosso futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro da Emissora divulgadas podem gerar um efeito negativo relevante em nossos resultados e operações.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

- **As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa e/ou Resgate Antecipado Facultativo Total nos termos previstos na Escritura de Emissão. A realização de Aquisição Facultativa poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário.**

Conforme descrito na Escritura de Emissão, a Emissora poderá (i) após decorridos 4 (quatro) anos da Data de Emissão, a seu exclusivo critério, realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, de acordo com as informações previstas na seção "Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Resgate Antecipado Facultativo Total", do Prospecto Preliminar e/ou (ii) após decorridos os 2 primeiros anos contados a partir da Data de Emissão, e desde que respeitado o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 1º da Lei 12.431, adquirir as Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável editada pela CVM, de acordo com informações descritas na Seção "Informações sobre a Oferta - Características da Emissão - Aquisição Facultativa", do Prospecto Preliminar. Caso a Emissora realize o Resgate Antecipado Facultativo Total ou adquira Debêntures, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal Resgate Antecipado Facultativo Total ou aquisição facultativa, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate ou da aquisição facultativa, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a realização de aquisição facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderão ser retiradas de negociação.

- **A instabilidade política pode afetar adversamente a liquidez das Debêntures no mercado secundário.**

A instabilidade política pode afetar adversamente a liquidez das Debêntures no mercado secundário, bem como os negócios da Emissora e, consequentemente, seus resultados. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando, o desempenho da economia do país. A crise política afetou e poderá continuar afetando a confiança dos investidores e da população em geral e já resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

O Brasil passou recentemente pelo processo de impeachment contra a ex-presidente Dilma Rousseff. O novo governo tem enfrentado o desafio de reverter a crise política econômica do país, além de aprovar as reformas sociais necessárias a um ambiente econômico mais estável. A incapacidade do governo do Presidente Michel Temer em reverter a crise política e econômica do país, e de aprovar as reformas sociais, pode produzir efeitos sobre a economia brasileira e poderá ter um efeito adverso sobre a liquidez das Debêntures no mercado secundário e sobre os resultados operacionais e a condição financeira da Emissora.

As investigações da "Operação Lava Jato" e da "Operação Zelotes" atualmente em curso podem afetar negativamente o crescimento da economia brasileira e podem ter um efeito negativo sobre a percepção de risco dos investidores com relação aos títulos emitidos por empresas brasileiras. Os mercados brasileiros vêm registrando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades. A "Operação Lava Jato" investiga o pagamento de propinas a altos funcionários de grandes empresas estatais em troca de contratos concedidos pelo governo e por empresas estatais nos setores de infraestrutura, petróleo, gás e energia, dentre outros. Os lucros dessas propinas supostamente financiaram as campanhas políticas de partidos políticos, bem como serviram para enriquecer pessoalmente os beneficiários do esquema. Como resultado da "Operação Lava Jato" em curso, uma série de políticos, incluindo o atual presidente da república o Sr. Michel Temer, e executivos de diferentes companhias privadas e estatais no Brasil estão sendo investigados e, em determinados casos, foram desligados de suas funções ou foram presos. Por sua vez, a "Operação Zelotes" investiga pagamentos indevidos, que teriam sido realizados por companhias brasileiras, a oficiais do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("CARF"). Tais pagamentos tinham como objetivo induzir os oficiais a reduzirem ou eximirem multas relativas ao descumprimento de legislação tributária aplicadas pela Secretaria da Receita Federal, que estariam sob análise do CARF. Mesmo não tendo sido concluídas, as investigações já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, e sobre a percepção geral da economia brasileira. Não podemos prever se as investigações irão refletir em uma maior instabilidade política e econômica ou se novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas vão surgir no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não podemos prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar negativamente a economia brasileira e, consequentemente, a percepção de risco do mercado sobre as Debêntures, o que poderá ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

DISTRIBUIÇÃO:

Coordenador Líder



Coordenador



Coordenador



Coordenador



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e/ou a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e na CVM, nos endereços indicados na seção "Identificação da Emissora, da Fiadora, dos Coordenadores, dos Consultores, do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Escriturador e dos Auditores Independentes", na página 39 no Prospecto Preliminar.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Todos os avisos aos investidores que sejam divulgados até a data de publicação do Anúncio de Encerramento serão divulgados nas seguintes páginas, **(1)** da Companhia (www.autoban.com.br), **(2)** da CVM (www.cvm.gov.br), **(3)** da CETIP (www.cetip.com.br), **(4)** da B3 (www.bmfbovespa.com.br), **(5)** dos Coordenadores: **(a)** Coordenador Líder (www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/); **(b)** Bradesco BBI S.A. (www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx); **(c)** do BB - Banco de Investimento S.A. (www.bb.com.br/ofertapublica); e **(d)** da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx); e **(6)** da ANBIMA (<http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx>) nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

O Formulário de Referência da Companhia está disponível nas seguintes páginas da Internet: **(i) Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.** (www.autoban.com.br) - neste *website* acessar "Relação com Investidores AutoBAN" e depois clicar em "Formulário de Referência" na versão mais recente); **(ii) Comissão de Valores Mobiliários:** www.cvm.gov.br (neste *website* no campo, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias" e em seguida clicar em "Consulta a Informações de Companhias", na sequência clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias" e digitar "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", em seguida clicar em "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", selecionar "Formulário de Referência" e acessar nosso Formulário de Referência, versão de data mais recente) e **(iii) B3:** www.bmfbovespa.com.br (nesta página, na aba de "Acesso rápido" à esquerda, clicar no campo "Empresas Listadas", digitar "Autoban" e clicar em "CONC SIST ANHANG-BANDEIRANT S.A. AUTOBAN" e, em seguida, clicar no link "Relatórios Financeiros" e selecionar o link referente ao "Formulário de Referência" com a data mais recente).

O Prospecto Preliminar está disponível nos seguintes endereços e páginas da Internet: **(1) Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.** (www.autoban.com.br), nesta página acessar "Relação com Investidores AutoBAN" e depois clicar em "Prospecto Preliminar da Oferta 8ª Emissão de Debêntures" com a data mais recente); **(2) Coordenadores:** **(a) Coordenador Líder** (<http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> - neste *website*, acessar "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", em "2017", "Junho", e em seguida clicar em "Autoban - Prospecto Preliminar"); **(b) Bradesco BBI S.A.** (https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx - neste *website*, em "Escolha o tipo de oferta e encontre a lista abaixo", selecionar o tipo da oferta "Debêntures", em seguida acessar no item referente à "Autoban - 8ª Emissão" o Prospecto Preliminar da 8ª Emissão de Debêntures); **(c) BB - Banco de Investimento S.A.** (www.bb.com.br/ofertapublica) - neste *website*, em "Ofertas em Andamento", clicar em "Debêntures CCR Autoban 2017" e, depois, em "Leia o Prospecto Preliminar"; e **(d) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx) - neste *website*, clicar em "Debênture Autoban - 8ª Emissão de Debêntures da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A." e, então, clicar em "Prospecto Preliminar"; **(3) Comissão de Valores Mobiliários - CVM,** (www.cvm.gov.br) - neste *website* no campo, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias" e em seguida clicar em "Consulta a Informações de Companhias", na sequência clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias" e digitar "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", em seguida clicar em "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e acessar "download" no link disponível para o Prospecto de Distribuição Pública - Prospecto Preliminar com a data mais recente; **(4) CETIP** (www.cetip.com.br) - nessa página acessar "Comunicados e Documentos" e, em seguida, clicar em "Prospectos". Selecionar "Prospectos de Debêntures", digitar no campo "título", "Autoban" e clicar em "Filtrar", em seguida, na tabela clicar no link "Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.", referente à versão do Prospecto Preliminar com a data mais recente); **(5) B3** (www.bmfbovespa.com.br) - nesta página, na aba de "Acesso rápido" à esquerda, clicar no campo "Empresas Listadas", digitar "Autoban" e clicar em "CONC SIST ANHANG-BANDEIRANT S.A. AUTOBAN" e, em seguida, clicar no link "Informações Relevantes", selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, em seguida no link referente ao "Prospecto de Distribuição Pública" com a data mais recente); e **(6) ANBIMA** - (<http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx>) - nesta página acessar "Acompanhar Análise de Ofertas", em seguida clicar em "Emissor/Ofertante" e digitar "Concessionária do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S.A.", em seguida clicar em "Pesquisar" e acessar a oferta pública com data de protocolo mais recente, em seguida acessar "Prospecto Preliminar" com a data mais recente).

Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, ver seção "Informações Relativas à Oferta", no Prospecto Preliminar.

A presente Oferta encontra-se em análise pela CVM, e os seus respectivos termos e condições estão sujeitos a complementação e correção.

A colocação das Debêntures somente terá início após: (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) o registro para distribuição e negociação das Debêntures no ambiente da CETIP e/ou da B3; (c) a divulgação do Anúncio de Início; (d) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores; e (e) a publicação de portaria a ser emitida pelo Ministério dos Transportes por meio da qual o Ministério dos Transportes deverá considerar os Projetos de Investimento como prioritário, no Diário Oficial da União.

O Prospecto Definitivo desta Emissão será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta junto à CVM.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Antes de decidir adquirir as Debêntures, objeto da presente Oferta, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora, com especial atenção às seções Fatores de Risco a que a Emissão está e a Emissora estão expostas. Exemplar do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência poderão ser obtidos nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" acima.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.